



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

EDITAL Nº 01/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – CAMPANHA DE VACINAÇÃO E COVID-19

José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 1.614/2017, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos para a Contratação de Agente de Serviços Gerais, Atendente, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, objetivando atender interesse público relevante com a complementação da força de trabalho para atuar no sistema municipal de saúde, atendendo a população de Pinhalzinho, especialmente no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e campanha de vacinação contra o COVID 19, a ser realizado mediante as condições estabelecidas nas instruções deste edital.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos confirmados de COVID-19 no Município de Pinhalzinho e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e da vacinação contra o Coronavírus;

CONSIDERANDO também o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos confirmados de Influenza com novas variantes não contempladas na última vacina da gripe.

Urge a necessidade de se contratar mão de obra qualificada dos seguintes cargos com as seguintes remunerações:

Emprego	Salário	Carga horária	Número de vagas	Requisitos mínimos exigidos
Agente de Serviços Gerais	R\$ 1.267,46	200h/mês	01 + CR	Alfabetizado
Atendente	R\$ 1.267,46	200h/mês	01 + CR	Ensino médio completo
Enfermeiro	R\$ 2.686,62	150h/mês	CR	Ensino Superior em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.543,85	200h/mês	01 + CR	Curso de Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

1.2- O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será de **17/01/2022** à **21/01/2022**.

1.3- A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

1.4- O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição constante no ANEXO III deste Edital, onde declara que conhece e concorda com os termos do presente Edital, e se for o caso, informa se concorre a vaga para deficiente, tratado no item 3.

1.4.1- A ficha de inscrição juntamente com os documentos necessários do candidato deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Saúde, a Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho S/P, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

1.4.2- A relação de documentos necessários para inscrição conforme previsto deste Edital é a seguinte:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Certificação de Conclusão Curso correspondente à inscrição;
4. Registro no ativo no COREN/SP (Enfermeiro e Técnico em Enfermagem);
5. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas de qualificação civil (frente e verso) e das páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre.
6. Cópia documentação comprobatória dos Títulos, conforme opções no subitem 5.1; de Tempo de Serviço, conforme opções no subitem 5.2; de Curso de Informática, conforme subitem 5.3, a serem pontuados (frente e verso);
7. Ficha de inscrição preenchida e assinada.

§ 1º - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

§ 2º - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 3º - O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

§ 4º - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

§ 5º - O candidato com documentação incompleta será desclassificado do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para inscrição:

I- Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

IV- Possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, bem como o registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP;

V- Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;

VI- Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

VII- Certidão de antecedentes criminais.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

3.2- Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.3- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.

3.4- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5- Considerando os percentuais citados nos subitens 3.2 e 3.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5ª (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

3.6 - Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 3.2, 3.4 e 3.5, o candidato no ato da inscrição deverá:

a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;

b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.6.1 deste edital.

3.6.1 - O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:

a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) a limitação no desempenho de atividades;

d) a restrição de participação.

3.7- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.

3.8- Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

3.9- O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 3.6 e 3.6.1 perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

4 – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), cuja condição será avaliada pela Comissão Examinadora, na fase da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

5 – DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Examinadora, conforme critérios definidos neste Edital.

A seleção terá caráter classificatório. Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

5.1 – TÍTULOS

5.1.1 – Enfermeiro

- a) Curso de pós-graduação, desde que o curso e a entidade que ministrou atendam aos critérios legais: 05 pontos;
- b) Capacitação na área profissional de enfermagem com mais de 40 horas: 01 ponto;
- c) Capacitação na área profissional de enfermagem de 20 a 40 horas: 0,5 ponto;
- d) Participação de eventos na área de enfermagem com carga horária inferior a 20 horas por evento, nos últimos 04 anos: 0,5 ponto por evento.

5.1.2 – Técnico em Enfermagem:

- a) Especialização pós-médio, desde que o curso e a entidade que ministrou atendam aos critérios legais: 05 pontos;
- b) Capacitação técnica na área profissional de enfermagem com mais de 40 horas: 01 ponto;
- c) Capacitação técnica na área profissional de enfermagem de 20 a 40 horas: 0,5 ponto;
- d) Participação de eventos na área de enfermagem com carga horária inferior a 20 horas por evento, nos últimos 04 anos: 0,5 ponto por evento.

5.1.2 – Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados.

5.1.4- Critérios de julgamento dos títulos:

- a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).
- b) não serão considerados estágios curriculares;
- c) nenhum título receberá dupla valoração.
- d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

5.2 - TEMPO DE SERVIÇO

5.2.1- Será computado 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência profissional, comprovada pelo candidato, mediante apresentação da documentação referente a uma das seguintes opções, até o limite de 3 (três) pontos:

a) Agente de serviços gerais: serão aceitas experiências na mesma nomenclatura do cargo, auxiliar de serviços gerais, funções de higiene, limpeza e empregado(a) doméstico(a).

b) Atendente: serão aceitas experiências na mesma nomenclatura do cargo e funções de atendimento ao público.

c) Enfermeiro: serão aceitas apenas experiências na mesma nomenclatura do cargo.

d) Técnico em enfermagem: serão aceitas apenas experiências na mesma nomenclatura do cargo.

5.3 – CURSO DE INFORMÁTICA

5.3.1- Para o cargo de ATENDENTE, será computado 0,5 (cinco décimos) ponto para cada certificado de curso na área de informática, até o limite de 2 (dois) pontos:

5.3.2- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e certificados apresentados, bem como com relação à experiência profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

5.3.3- Todos os documentos (subitem 1.4), inclusive comprovante(s) de título(s) (subitem 5.1), comprovante(s) de tempo de serviço (subitem 5.2) e certificado de curso de informática (subitem 5.3), deverão ser enviados junto à ficha de inscrição.

6 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos documentos apresentados e pela análise de recursos eventualmente impetrados, será composta por três servidores já nomeados pela Portaria nº 2.048/2022 de 10 de Janeiro de 2022, conforme Anexo II deste Edital.

7 - DA REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1- O pedido de revisão de contagem de pontos relativos aos títulos e ao tempo de serviço deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, na Secretaria de Saúde situada na Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h, mediante requerimento Anexo IV, até 48 horas após a divulgação do resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

7.2- Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham a exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3- Recebido o recurso, a Comissão Examinadora apreciará e decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

8.2- O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional.

II – maior pontuação obtida com títulos, para Técnico em Enfermagem.

III – maior idade.

IV - sorteio público, se persistir o empate.

8.3- Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no *site* www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, posterior a ordem dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 ainda vigente, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal.

9.1- Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão, em caráter temporário, na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho assinarão contrato **com duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme a necessidade**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por deliberação do contratante e se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Municipal nº 1.614/2017.

9.2- A convocação será realizada por meio de publicação na imprensa oficial do município devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, munido de todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

solicitados, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da convocação, sob pena de se chamar para a vaga o próximo classificado.

9.3- No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

9.4- Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, ou não atender as regras estabelecidas no presente Edital, sem prejuízo das consequências criminais, cíveis e administrativas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2- A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.4- Caberá à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

10.5- É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço físico e eletrônico, bem como o número do telefone, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder a vez, passando-a para o próximo candidato classificado, caso não seja localizado.

10.6- A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte.

10.7- A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

10.8- Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL N° 01/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO N° 01/2022)

Pinhalzinho, 13 de Janeiro de 2022.

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Ajuda nas diversas unidades da Administração Municipal, executando tarefas de simples complexidade; executa serviços de limpeza, capina, poda e roçagem dos prédios municipais e vias e logradouros públicos; auxilia pedreiros e outros artífices da construção civil no desempenho de suas tarefas; efetua carga e descarga manuais de materiais, móveis e equipamentos; trabalha na coleta e remoção de lixo e demais resíduos sólidos de quaisquer classes; auxilia na realização de eventos, dentro de suas atribuições; executa outras tarefas afins.

ATENDENTE

Trabalha no atendimento ao público, recepção, fornece informações, recebe documentos e entrega correspondências.

ENFERMEIRO

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atua sob supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos pacientes, realiza todas as atribuições legais da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

ANEXO II - DA COMISSÃO EXAMINADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA N.º 2.048/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para a Campanha de Vacinação e Covid-19.”

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinhalzinho, de forma interina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para a Campanha de Vacinação e Covid-19: Iara Monique Oliveira Farnezi CPF: 395.237.798-85, Ana Paula Teixeira Mori CPF: 296.344.448-65 e Elaine Nogueira Lucena CPF: 328.321.548-08.

Artigo 2º - A Comissão terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no Edital nº 01/2022.

Artigo 3º - Fica nomeada como Presidente da Comissão a Sra. Elaine Nogueira Lucena e como Vice-presidente a Sra. Iara Monique Oliveira Farnezi.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a Portaria nº 2.047/2022.

Pinhalzinho, 10 de janeiro de 2022.


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREGO	<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREGO
	Agente de Serviços Gerais		Atendente

<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREGO	<input checked="" type="checkbox"/>	EMPREGO
	Enfermeiro		Técnico em Enfermagem

Assinale somente uma das opções

Dados do candidato:

Nome: _____

RG: _____

Expedido por: ____/____/____

CPF: _____

Data de Nasc. ____/____/____

Sexo: ()Fem. ()Masc.

Estado Civil: _____

Endereço para correspondência: _____

_____ Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

e-mail: _____

Documentos digitalizados apresentados junto a Ficha de Inscrição: RG, CPF, DIPLOMA, COREN.

E OS SEGUINTES TÍTULO(S) OU CURSO DE INFORMÁTICA E COMPROVANTE(S) DE TEMPO DE SERVIÇO:

TÍTULO(S) OU CURSO DE INFORMÁTICA	

COMPROVANTE(S) DE TEMPO DE SERVIÇO	

Deficiente Físico: () Não () Sim. CID: _____, conforme Laudo Médico, digitalizado, anexo.

Declaro, sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 01/2022. Pinhalzinho, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 01/2022
(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO Nº 01/2022)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Examinadora,

Dados do candidato:

NOME:			
RG:			
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS / CURSO DE INFORMÁTICA
<input type="checkbox"/>	CONTRA PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Pinhalzinho, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato